

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 668/2023- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 189/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6500.85925/2021

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900- Maceió/AL-, CEP: 57.022-050, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **Meiry Soares Porciúncula**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços-, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **número 189/2023 – CPL/ALICC**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6500.85925/2021** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nós. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de Preços para futura e eventual contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SISTEMA DE COMODATO (COMPOSTO POR 407 KIT), A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	
CNPJ:	06.206.305/0001-30	
Endereço:	Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 609, Bairro: Pina, Recife/PE, CEP: 51.110-160	
Telefones:	(81) 3048-9600 e (82) 3024-1416	
Representante Legal:	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	
Identidade e CPF:	RG: 36270636-DEDS-AL	CPF: 430.490.013-72
E-mail:	licitacao@ativasystem.com.br ; diretoradm@ativasystem.com.br ; juridico@ativasystem.com.br	

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Único	Kit	Monitoramento Circuito Fechado TV Kit de serviço de monitoramento, composto por: Descrição complementar: -Sistema de CFTV IP com 16 câmeras PoE, sendo uma com análise de comportamento ou reconhecimento facial. -Sistema de Alarmes com 16 sensores passivos e 16 detectores de fumaça. -Sistema de acionamento de pânico -Monitoramento remoto das	Kit / Serviço	4.381,49	1.783.266,43	21.399.197,20

		imagens e alarmes.				
		-Ronda motorizada com pronto atendimento.				

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 21.399.197,20 (Vinte e um milhões trezentos e noventa e nove mil cento e noventa e sete reais e vinte centavos)**

a) Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

b) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

c) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

d) Edital nº **189/2023- CPL/ALICC**.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **189/2023 - CPL/ALICC**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **189/2023 – CPL/ALICC** e seus anexos.

6. Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017 e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496,12 de abril de 2013;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- l) Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

10. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

10.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

10.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

10.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

11. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

12. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

13. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

14. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

ANTONIO FERREIRA DE
SOUZA:43049001372

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
SOUZA:43049001372
Dados: 2023.09.21 15:01:53 -03'00'

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Ativa System Brasil Serviços De Monitoramento Ltda

ANEXO A
MEMÓRIA DE CÁLCULO E LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	QNT. DE KIT's
ESCOLA CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559-MANGABEIRAS	766,74	2
ESCOLA MARIA CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO	3.538,88	3
ESCOLA MARIA DO SOCORRO TAVARES	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 - POÇO	252,30	2
ESCOLA ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE	1.472,56	2
ESCOLA ZANELI CALDAS	PÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇO	636,43	3
ESCOLA ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA	1.547,75	5
ESCOLA LINDOLFO COLLOR (CMEI)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA	620,62	2
ESCOLA LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA	1.314,60	5
ESCOLA MARIA DE LOURDES BEZERRA NUNES	R. Dr. Roland Simons, 576 - Mangabeiras, Maceió - AL	611,03	2
ESCOLA PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO	5.957,28	2
CRECHE MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA	846,71	2
ESCOLA TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO	581,14	2
ESCOLA RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA	283,96	1
ESCOLA WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	DESATIVADA	249,06	1
ESCOLA SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA	1.007,91	5
ESCOLA RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO	3.218,81	9
ESCOLA PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N – PRADO	1.578,06	2
ESCOLA DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO	329,75	2
ESCOLA DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO	628,38	2
ESCOLA NOSSO LAR I	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA	5.957,28	19
ESCOLA NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO	5.869,21	2
ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PRADO	1.040,30	1
CRECHE MARIA APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, TRAPICHE DA BARRA	611,03	2
ESCOLA CLAUDINETE BATISTA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA	723,68	2
CRECHE SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO	311,68	1
ESCOLA MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA	249,02	1
CRECHE TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA	391,09	2
ESCOLA ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA	619,94	2

	GROSSA		
CRECHE SUZANA PALMEIRA	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO	415,48	2
ESCOLA FRANCISCO DE MELLO	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHA DA BARRA	571,34	2
ESCOLA LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO	624,83	2
ESCOLA JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL	1.230,45	4
ESCOLA LUIZ CALHEROS Jr	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL	933,98	5
ESCOLA RADIALISTA EDÉCIO LOPES	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS	902,85	1
ESCOLA PADRE BRANDÃO LIMA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA	1.668,98	6
CRECHE MARECHAL JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA	518,88	2
ESCOLA MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA	332,08	1
ESCOLA PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL	370,99	4
ESCOLA HIGINO BELO	AV. STª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL	735,50	2
CRECHE AGENOR FERNANDES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO	300,55	1
CRECHE BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – BEBEDOURO	664,16	4
ESCOLA DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II – PETRÓPOLIS	1.191,53	3
ESCOLA HERMINIO CARDOSO	R.BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO	1.446,04	2
ESCOLA JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO	1.870,00	2
ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA I	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – PETROPOLIS	518,88	2
ESCOLA MAJOR BONIFÁCIO SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO	415,10	2
ESCOLA MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I PETRÓPOLIS	769,71	3
ESCOLA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. CONJ. MUTIRÃO	895,18	2
ESCOLA PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO	511,65	2
ESCOLA ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ JOÃO SAMPAIO I – PETROPÓLIS	518,88	2
ESCOLA SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA	415,10	2
CRECHE SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA	298,87	1
CRECHE MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, ‘N’ S/N - RIO NOVO	332,08	1
ESCOLA JOÃO FEITOSA	Rua São Luiz. Conj. Tocantins, ‘N’ S/N - RIO NOVO	204,56	1
CRECHE MARIA LIEGE TAVARES	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO	393,56	2

CRECHE ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO	393,56	2
CRECHE RUTH QUINTELA	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO	518,88	2
ESCOLA ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO	789,00	2
ESCOLA ARNON AFONSO DE MELO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO	966,85	2
ESCOLA DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA	462,56	2
ESCOLA DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO	1.087,38	4
ESCOLA DR. HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO	1.566,00	2
ESCOLA EULINA ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO	2.093,56	2
ESCOLA GERUZA COSTA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO	1.290,00	4
ESCOLA JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE ARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO	93,52	2
ESCOLA JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA	748,00	2
ESCOLA KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO	1.406,72	2
ESCOLA LENILTON ALVES	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO	1.028,74	3
ESCOLA MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO ZEFERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO	1.254,25	4
ESCOLA MARIZETE CORREIA	AVENIDA MENINO RODRIGO – LOTEAMENTO CASA FORTE – SERRARIA	479,20	2
ESCOLA MONS. ANTÔNIO ASSUNÇÃO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA	617,44	2
ESCOLA OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA	942,14	2
ESCOLA PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N - SÃO JORGE	587,69	2
ESCOLA POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO	846,71	2
ESCOLA SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, BENEDITO BENTES	518,88	2
ESCOLA SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES	230,38	1
ESCOLA AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÃO JORGE	518,88	2
CRECHE DULCINETE	LOT. CASA FORTE, ANTARES	228,31	1
CRECHE BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES	2.284,88	2
CRECHE ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA – B. BENTES	519,18	5
CRECHE HELOISA DE GUSMÃO	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES	337,00	5
CRECHE LUIZ ABÍLIO (CIDADE SORRISO II)	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES	545,35	2
CRECHE MARIA IVONE	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES	520,55	2
ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”,	1.381,57	2

HOLANDA	S/N – BENEDITO BENTES		
ESCOLA BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES	537,92	2
ESCOLA ELIZABETH ANNE LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES	2.043,30	2
ESCOLA ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 PARQUE RESIDENCIAL - BENEDITO BENTES	488,01	2
ESCOLA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES	2.041,84	2
CMEI JOSÉ MARIA DE MELO	AV. BELO HORIZONTE, S/N - BENEDITO BENTES	995,44	2
ESCOLA MARIA CECILIA PONTES CARNAUBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES	1.726,00	6
ESCOLA MARIA DE FÁTIMA LIRA	R. 1C, 25 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-025	281,02	1
ESCOLA MARIA JOSÉ CLEMENTE	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES	374,50	4
ESCOLA NISE DA SLIVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, ANTARES	804,61	2
ESCOLA PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AV. NORMA PIMENTEL COSTA, 11 - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL, 57060-160	1.567,88	2
ESCOLA PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMINHA, S/N - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL, 57010-000	1.567,88	5
CRECHE PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES	601,90	2
CRECHE JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES	788,69	5
CRECHE MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES	327,93	1
CRECHE PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – R. TANCREDO NEVES – BENEDITO BENTES	259,44	1
CRECHE VEREADOR SILVÂNIO BARBOSA	CONJ. RES. JOSÉ APRÍGIO VILELA – BENEDITO BENTES	288,50	1
CRECHE HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO DOS MARTINS	399,75	5
CRECHE JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA	933,98	5
CRECHE KYRA MARIA BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM	502,65	5
CRECHE LÊDA COLLOR	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM	283,96	2
ESCOLA CARMELITA C. GAMA	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA	442,92	2
ESCOLA CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS	742,85	2
ESCOLA CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT	326,75	2
ESCOLA CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO RODRIGO, 1391 – CIDADE UNIVERSITÁRIA	432,58	2
ESCOLA CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS	1.876,76	2
ESCOLA CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA	1.703,61	6

ESCOLA DENISSON MENEZES	R. ARTHUR RAMOS, CONJ. DENISSON MENEZES CIDADE UNIVERSITÁRIA	2.305,88	2
ESCOLA DOM ANTONIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS	1.384,82	2
ESCOLA DONIZETE CALHEIROS	R. JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N - SANTA LÚCIA, MACEIÓ - AL	1.217,92	2
ESCOLA GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOSCONJ. VILAGGE CAMPESTRE I	156,75	2
ESCOLA HÉVIA VALÉRIA	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS,-CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I	714,68	2
ESCOLA JAIME DE ALTAVILA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. STª LÚCIA – SANTA LÚCIA	1.647,59	2
ESCOLA JAIME MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA	1.241,12	2
ESCOLA JAREDE VIANA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM	498,12	2
ESCOLA JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA , S/N – TABULEIRO DOS MARTINS	2.832,38	2
ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DRª NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS	702,81	2
ESCOLA LUIZ PEDRO DA SILVA IV	RES. GAMA LINS - CIDADE UNIVERSITÁRIA	707,95	3
ESCOLA Mª DE LOURDES VIEIRA (LYONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N.	664,16	2
ESCOLA MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT.	2.050,44	2
ESCOLA MARIA DE FÁTIMA MELO SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS	732,56	2
ESCOLA MONS. LUIZ BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA	303,02	1
ESCOLA NATALINA COSTA	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS	1.530,49	2
ESCOLA OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS	2.774,60	9
ESCOLA PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS	889,82	2
ESCOLA TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM	4.390,26	2
ESCOLA SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS	1.266,97	4
ESCOLA YÊDA OLIVEIRA	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA	892,47	3
ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM	2.724,44	2
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NDI	BR 104, KM 14 – CAMPUS DA UFAL – CIDADE UNIVERSITÁRIA	-	0
ESCOLA PROFª SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – CIDADE UNIVERSITÁRIA	539,63	2
ESCOLA GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE	226,23	1

	UNIVERSITÁRIA		
CRECHE ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO CIDADE UNIVERSITÁRIA	290,68	1
PROFESSOR EDVALDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	CONJ, R. DÊNISON MENEZES, S/N - TABULEIRO, MACEIÓ - AL	284,34	1
CRECHE FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / CIDADE UNIVERSITÁRIA	249,06	1
CRECHE MARTA CÉLIA BERNARDES	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA – CONJ SANTA MARIA	333,12	1
CRECHE BENEVIDES EPAMINONDAS	Av GENERAL DE FRANÇA, 1585– RIACHO DOCE	123,45	2
CRECHE HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE ROD. AL 101 NORTE JACARECICA	403,01	5
ESCOLA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA	415,00	1
ESCOLA NADIR BRANDÃO	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPIOCA	1.352,96	2
ESCOLA NEIDE FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE	706,69	2
ESCOLA PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS	1.299,00	2
ESCOLA PEDRO BARBOSA JR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS	1.115,14	2
ESCOLA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS	560,39	2
CMEI PROFESSORA IVANEIDE MARIA SANTANA FARIAS	AV. 1, CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE SORRISO 1, Nº 2773, BENEDITO BENTES 2 - MACEIÓ - AL	265,67	1
CMEI JOSÉ ORLANDO CAJÉ	CONJUNTO RESIDENCIAL MACEIÓ 1	287,58	1
ESCOLA PROFESSORA MARIA CICERA VALENTIM DA SILVA	AVENIDA JULIA CAMELO DE FREITAS, 1999, QD 81, LT 12	309,77	1
ESCOLA PROFESSORA MARIA DA GRAÇA SILVA (JAMBO)	R. VINTE E SEIS DE ABRIL, 222 - POÇO, MACEIÓ - AL, 57025-570	298,87	1
ESCOLA PROFESSORA ELIENE ALVES DO NASCIMENTO	RUA A45, 144, QD A-45, BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL	246,84	1
ESCOLA PROFESSORA SANDRA PIMENTEL DANTAS (CARIMBÃO)	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 / SANTOS DUMONT.	622,65	2
TOTAL			377

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO(R\$)
01	01					
	02					